

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Reconhece o relevante interesse social das Apaes – Lei nº 24.624, de 27/12/2023**

Ementa: Altera a Lei nº 18.509, de 6 de novembro de 2009, que reconhece o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública das unidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – localizadas no Estado.

Origem: Projeto de Lei nº 256/2023, de autoria do deputado Enes Cândido.

A norma altera a Lei nº 18.509, de 6 de dezembro de 2009, para reconhecer como de relevante interesse social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – no Estado. O reconhecimento visa fortalecer, promover e incentivar a difusão das práticas de inclusão, desenvolvimento e assistência das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Durante a tramitação do projeto que deu origem à lei, o texto passou por alterações que aprimoraram a técnica legislativa e seu conteúdo, aperfeiçoando a Lei nº 18.509, de 2009, e contribuindo para evitar a coexistência de normas semelhantes ou idênticas no Estado. O texto aprovado resultou de sugestões apresentadas pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no 2º turno de tramitação da matéria.

Espera-se que o novo documento normativo possa contribuir para a valorização do papel das Apaes na promoção da atenção e assistência às pessoas com deficiência no Estado.

GCT/GSA/HCA/Rev